MENSAGEM Nº 18/2018

Itaú de Minas, em 09 de julho de 2018.

Senhor Presidente,

Pela presente, venho encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1009/2017 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto de lei ora encaminhado tem como finalidade abrir crédito adicional destinado à alocação de recursos orçamentários para contabilização do custeio do parcelamento de dívida do CISSUL com o INSS, conforme deliberação definida na Portaria nº 10, aprovada pelo Conselho Diretor em 27 de março de 2018.

O art. 5º, §1º da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional/STN nº 72, de 02 de fevereiro de 2012, estabelece que o ente da federação consorciado consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público, discriminando quanto à natureza, no mínimo, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa e a modalidade de aplicação, conforme definido na Portaria STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

Diante do parcelamento de uma dívida do CISSUL com o INSS, devidamente aprovado pelo seu Conselho Diretor, cabe aos municípios consorciados promoverem as alterações orçamentárias para a escorreita contabilização dos novos repasses ao Consórcio.

Frise-se que não haverá aumento no valor mensalmente repassado pelo Município ao CISSUL, mas tão somente adequação do empenhamento da despesa nas dotações orçamentárias próprias.

Tendo em vista a simplicidade da matéria, sua relevância ao interesse público e sua importância para a execução orçamentária do Município, solicito que a proposição seja submetida ao **regime de urgência especial**.

Pelo exposto, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Edis para apreciação, votação e aprovação do referido projeto de lei.

Aproveito o ensejo para reiterar a todos a expressão do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 09 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1009/2017 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1009, de 28 de dezembro de 2017, **na importância de R$ 4.268,28 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), destinado à alocação de recursos orçamentários para contabilização do custeio do parcelamento de dívida do CISSUL com o INSS, conforme deliberação definida na Portaria nº 10, aprovada pelo Conselho Diretor em 27 de março de 2018,** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 - Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.302.1008.2.168 - Contrato de Rateio - CISSUL - SAMU	
Natureza da despesa:	4.6.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 4.115,84
Destinação de Recursos - 1.02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 - Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.302.1008.2.168 - Contrato de Rateio - CISSUL - SAMU	

Natureza da despesa:	3.2.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 154,44
Destinação de Recursos - 1.02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 - Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.302.1008.2.168 - Contrato de Rateio - CISSUL - SAMU	
Natureza da despesa:	3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 4.268,28
Destinação de Recursos - 1.02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 09 de julho de 2018.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL